



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 042, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, alterado pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e Lei Federal nº. 13.867/2019;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41;

CONSIDERANDO as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, o imóvel abaixo especificado:

Lote nº. 11, Quadra 8, da Rua João Esteves, no Loteamento Vila Regina, situado no bairro Cambota, zona suburbana no município de Valença/RJ, medindo 12,00m de frente em confrontação com a Rua João Esteves; pelo lado direito, de quem olha a rua para o terreno mede 30,00m em confrontação com o lote nº. 12, pelos fundos mede 12,00m em confrontação com o antigo leito da E.F.C. do Brasil, totalizando 360,00m², registrado sob a matrícula nº. R-1/13.750, Livro 2-AK, fls. 164, Cartório do 2º Ofício de Valença/RJ, e

Lote nº. 12, Quadra 8, da Rua João Esteves, no Loteamento Vila Regina, situado no bairro Cambota, zona suburbana no município de Valença/RJ, medindo 6,50m de frente em confrontação com a Rua João Esteves; 11,00m na confluência da Rua João Esteves com a Avenida “B”; pelo lado direito de quem olha da rua para o lote mede 23,00 e confronta com a Avenida “B”; pelo lado esquerdo de quem olha a rua para o terreno mede 30,00m em confrontação com o lote de nº. 11, pelos fundos 09,00m em confrontação com o antigo leito da E.F.C. Brasil, totalizando 332,00m², registrado sob a matrícula nº. R-1/13.715, Livro 2- AK, fls. 165, Cartório do 2º Ofício de Valença/RJ.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º, para fins de ampliação da Escola Municipal Maria Ielpo Capobianco.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial nº 1465